



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

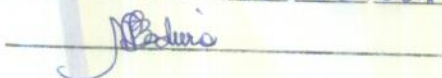
CNPJ 03.984.483/0001-02

LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 020/2011.

EM, 16 DE JUNHO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

**Certidão de Registro e Publicação** "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências." Certifico que a(o) presente foi registrado em livro próprio e publicada(o) na Secretaria da Câmara Municipal, em local público de costume, por afixação. Teixeira de Freitas-BA, 16 / 06 / 2011



**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, §4º, da Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, e pelo Artigo 24, inciso IV, da Resolução nº 01/94 – Regimento Interno – **PROMULGA** à seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a implantar o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

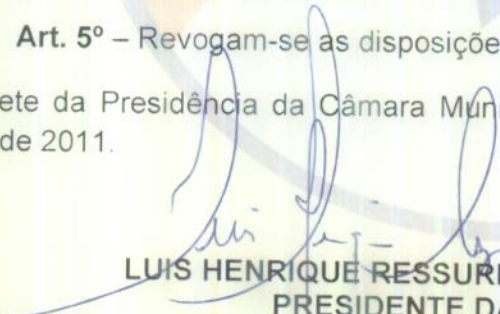
**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da Presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, mediante Decreto, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 16 de junho de 2011.

  
**LUIS HENRIQUE RESSURREIÇÃO DE SOUZA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA